

Memo Circular nº 048/2013/SVS

Curitiba, 24 de julho de 2013.

Para: Todas as RS

Senhor (a) Diretor (a)

Tendo em vista a solicitação de orientação de várias regionais de saúde sobre a utilização de saldos da vacina contra Gripe, ainda disponíveis em alguns municípios, esta Superintendência vem à presença de Vossa Senhoria orientar o procedimento a ser seguido, fazendo as seguintes considerações:

1. A vacina deve ser dirigida à grupos prioritários definidos como de maior risco de desenvolver complicações decorrentes de infecções pelo vírus Influenza;
2. Além dos grupos prioritários definidos pelo Programa Nacional de Imunizações - PNI/MS - (idosos, trabalhadores de saúde, crianças de seis meses a menores de dois anos, gestantes, puerperas, doentes crônicos, indígenas e privados de liberdade), o Paraná definiu a vacinação com eventual saldo de doses das crianças de dois a quatro anos de idade, conforme deliberação na Comissão Intergestores Bipartite e Resolução SESA Nº 328/2013, prevendo ainda a continuidade da vacinação de pessoas não vacinadas dos grupos priorizados;
3. Alguns municípios alegam que mesmo após terem continuado a vacinar os remanescentes dos grupos priorizados na Campanha e as crianças menores de cinco anos, continuam a ter saldo significativo de doses;
4. Conforme estudos avaliados pela Comissão Estadual de Infectologia, as crianças são as que apresentam maior risco para complicações, tais como pneumonias com necessidade de internamentos;
5. Toda inclusão de um novo grupo deve levar em conta critérios epidemiológicos, o número de doses disponíveis e o número de pessoas do citado grupo.



Como o saldo de doses é maior ou menor, dependendo do município, solicitamos que as Regionais de Saúde definam o mais urgentemente possível com os municípios as pessoas que serão vacinadas, priorizando os remanescentes dos grupos já definidos, acrescentando progressivamente as crianças, por faixas etárias anuais, a partir dos cinco anos, de acordo com a disponibilidade de doses.

Após esta definição, encaminhar expediente por e-mail – imunizapr@gmail.com e fax - (41) 33333836 - para a Divisão do Programa Estadual de Imunizações – CEPI/SVS, que enviará à Comissão Estadual de Infectologia do Paraná para “referendum” técnico da decisão e informação ao Ministério Público Estadual, respaldando os gestores municipais e estaduais.

A inclusão de outros grupos, não priorizados acima, não terá respaldo desta Secretaria Estadual de Saúde.

Solicitamos ainda ampla difusão de informação à população do município, por meios de comunicação local e regional, para maior efetividade da vacinação dos grupos priorizados.

Quaisquer dúvidas, contatar o Programa Estadual de Imunizações – CEPI/SVS.

Atenciosamente,



João Luis G. Crivellaro

Coordenador do Programa Estadual de Imunização



Sezifredo Paz

Superintendente de Vigilância em Saúde

Ilmos (as) Senhores (as)

Diretores das Regionais de Saúde/SESA